MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.258/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Concede por Aforamento um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à NATALINO DE MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento, um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à NATALINO DE MATOS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, sito a Folha 31, Quadra 13, Lote B-12, c/ os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº B-13, pelo lado esquerdo com o lote nº B-11, fazendo frente para a V-318, fundos com os lotes nºs A-06 e A-12, medindo de frente 10MOO, por 30MOO de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

= Prefeito Municipal =